
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1996/2022

SÚMULA: Reconhecimento de utilidade Pública e dá
outras providencias.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Fica reconhecido de utilidades publica, no âmbito da esfera Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – EFM – APM CEPI, inscrito no CNPJ Nº. 79.696.258/0001-24, com sede na Rua Recife Nº. 1171, Município de Marilena, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A Instituição deverá comprovar em seus atos administrativo sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios desta Lei.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 06 ABRIL de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FFBF1074

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2022. Edição 2493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>